PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158 / 2022

Considerando que:

a) no dia 17 de maio de 1990, ser LGBTQIA+ deixou de ser considerado sinônimo de doença, perversão ou distúrbio mental, sendo retirado, oficialmente, da Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS). Atualmente, a homofobia e a transfobia são considerados Violação dos Direitos Humanos pela Anistia Internacional e equiparada ao crime de racismo pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Apesar dessas importantes conquistas, a violência, preconceito e aversão ainda não presentes e gritantes na sociedade brasileira;

b) segundo dados levantados pelo último relatório[1] do Grupo Gay da Bahia (GGB), em 2021, o Brasil registrou 300 homicídios de pessoas LGBTQIA+ (276 assassinados/as/es e 24 suicídios). O Brasil é o país com mais assassinatos de pessoas LGBTQIA+, uma a cada 29 horas. No ranking dos estados, a Bahia é o segundo estado, com 32 mortes, atrás apenas de São Paulo, com 42 mortes. De todos os homicídios, 36% ocorreram dentro de suas próprias casas, apontando que a violência foi praticada por pessoas próximas - familiares ou conhecidos. Muitas vezes, a convivência no contexto familiar é insustentável e arriscada, com frequentes ameaças, agressões físicas, ofensas e expulsões;

c) ainda de acordo com o relatório citado do GGB, Salvador é a capital mais perigosas para o segmento LGBTQIA+, com 12 mortes, seguido da capital paulista, com 10 ocorrências. A capital baiana, com aproximadamente 3 milhões de habitantes, registrou apenas duas mortes a mais que São Paulo, com 12 milhões de habitantes, sendo assim, o risco de um/uma pessoa LGBTQIA+ baiana ser morta é 3/4 superior à de um paulista;

d) em 2019, é aprovado o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT (PMLGBT), pelo Decreto nº 32.089/2019, fruto da luta e construção coletiva entre representantes do poder público e da sociedade civil. O Plano contém ações propostas, votadas e aceitas pela Conferência Municipal de

[1]GRUPO GAY DA BAHIA. Mortes violentas LGBT+ NO BRASIL: Relatório 2021. Disponível em <https://grupogaydabahia.files.wordpress.com/2022/02/mortes-violentas-de-lgbt-2021-versao-final.pdf> Acesso em 27 de abr. 2022.

Promoção da Cidadania LGBT, convocada pelo Decreto nº 26.180 de 29 de junho de 2015, realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2015 e que teve como tema "Por uma Salvador que respeita a Diversidade". Outros documentos norteadores foram os Anais da II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos LGBT e o Projeto de Lei n° 194/2013, de autoria da então vereadora Fabíola Mansur. O documento visa garantir direitos e promover a dignidade humana de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais e transgêneros na cidade do Salvador, portanto, deve ser levado em consideração na elaboração e efetivação de políticas públicas voltadas para pessoas LGBTQIA+;

e) o Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT (PMLGBT) apresenta o eixo "DOS DIREITOS HUMANOS, JUSTIÇA, CIDADANIA E SEGURANÇA" que visa a "*garantia dos direitos humanos e cidadania plena das pessoas LGBT, incluindo as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, privação de direitos, atuando como profissionais do sexo, dentre outros grupos, garantindo amplo acesso à saúde, educação, moradia, assistência social e segurança pública de forma adequada e respeitosa*". Apesar de trazer colocações essenciais sobre habitação - como a garantia que os critérios de concessão de benefícios habitacionais respeitem as especificidades das pessoas LGBTQIA+ e a garantia do acesso de travestis, transexuais e trangêneros aos abrigos públicos - diante da gravidade do problema e dados alarmantes, é necessário colocar em prática políticas mais efetivas para garantir o amplo acesso ao direito à moradia e garantir a integridade física para pessoas LGBTQIA+;

f) deve-se levar em consideração, ainda, que além da moradia ser um direito social, artigo 6º da Constituição Federal de 1988, uma cidade deve promover o acolhimento das diversidades de corpos e existências, garantindo cidadania plena para todas as pessoas, com acesso amplo e irrestrito aos serviços públicos. Enquanto a diversidade como pilar da cidade, a criação de políticas públicas que atendam às especificidades das pessoas LGBTQIA+, tais como saúde, emprego, renda, cultura, educação e habitação necessitam ser priorizadas, bem como a promoção da diversidade de forma a construir a convivência comum entre os diferentes e que atue de forma a mediar conflitos advindos dessa convivência diversa, garantindo a participação das LGBTQIA+ nos espaços públicos, de decisão e representação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis a criação de um programa habitacional para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade ou vítimas de violência física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, entre outras, em suas próprias residências ou expulsos/as/es de casa por seus familiares. O programa deve ser acompanhado de atendimento psicológico e social.

Salvador, 18 de maio de 2022.



MARIA MARIGHELLA